



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 14 de Julho de 2022

Edição Nº: 2157

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL

TIPO: MENOR PREÇO – **POR ITEM**

DATA DA DISPONIBILIDADE: A PARTIR DO DIA **18/07/2022**

PROTOCOLO ENTREGA ENVELOPES: 01 e 02 e CREDENCIAMENTO ATÉ 08:45 horas do dia 02/08/2022.

DATA DE **REALIZAÇÃO: 02/08/2022 ÀS 09:00** Horas.

ESCLARECIMENTOS: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SITO A AVENIDA PONTA GROSSA, 480, CENTRO, CEP:86.828-000 MAUÁ DA SERRA - PR.

TELEFONE: (43) 3127-1000 Email:licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 14 DE JULHO DE 2022

HERMES WICTHOFF
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 14 de Julho de 2022

Edição Nº: 2157



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

DECRETO Nº 068/2022

ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS A ACIDENTES E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA E TRANSPORTE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os procedimentos relativos a acidentes e infrações de trânsito envolvendo veículo pertencente à frota municipal;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização Preliminar Nº 21/2022 PAF 2022: Auditoria - Controles Internos - Frotas Públicas, realizado pelo Tribunal de Contas do Paraná;

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto estabelece procedimentos e diretrizes com a finalidade de agilizar, padronizar e controlar, de forma mais eficiente e eficaz, os eventos relacionados a veículos pertencentes à frota da Prefeitura envolvidos em acidentes ou infrações de trânsito.

Parágrafo Único - Para os fins deste Decreto, são considerados veículos da frota da Prefeitura os veículos oficiais próprios, contratados ou colocados à disposição da municipalidade em virtude de convênio.

Art. 2º - Em todas as secretarias municipais, haverá um servidor designado pelo titular da Pasta para exercer a função de dirigente responsável pelo controle da respectiva frota.

§ 1º - O servidor a que se refere o caput deste artigo deverá manter controle do uso e das condições de cada veículo da frota, bem como um cadastro atualizado, contendo cópia dos documentos de habilitação, dos condutores autorizados.

Kw



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 14 de Julho de 2022

Edição Nº: 2157



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

§ 2º - O controle referido no § 1º será efetivado mediante:

- I - registro de ocorrências;
- II - registro de saída e entrada;
- III - registro de quilometragem percorrida e gasolina consumida;
- IV - elaboração de relatórios e quadros estatísticos;
- V - preenchimento de impressos e fichas diversas; e
- VI - registro de ferramentas, acessórios sobressalentes e controle de substituição de peças e acessórios.

Art. 3º - Cabe ao dirigente responsável pela frota representar ao Secretário Municipal de Administração sobre o uso irregular de veículo da frota da Prefeitura.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração deverá manter cadastro atualizado dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura, no qual constará, entre outras informações, o órgão para o qual o veículo estiver alocado.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal da Finanças deverão ser mantidas informadas a respeito de qualquer alteração no cadastro a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO II DOS ACIDENTES DE TRÂNSITO

Art. 5º - Na hipótese de ocorrência de acidente com qualquer veículo da frota da Prefeitura, o condutor deverá comunicá-la imediatamente ao dirigente responsável.

Art. 6º - Em caso de acidente sem vítima, o condutor deverá adotar as providências para remover o veículo do local, garantindo a segurança e fluidez do trânsito.

Art. 7º - Em caso de acidente com vítima, o veículo não deverá ser retirado do local, sem a anuência da autoridade de trânsito que atender a ocorrência.

Art. 8º - Resultando lesões corporais a terceiros, caso haja possibilidade e não havendo risco pessoal, o condutor deverá prestar a devida assistência.

Art. 9º - Também compete ao condutor do veículo providenciar o respectivo Boletim de Ocorrência.

Art. 10 - No dia subsequente à ocorrência, o condutor do veículo deverá encaminhar ao dirigente responsável pela frota relatório circunstanciado do acidente de trânsito, devidamente datado e assinado, anexando o Boletim de Ocorrência.

HW



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 14 de Julho de 2022

Edição Nº: 2157



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Parágrafo Único - O dirigente responsável deverá comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Administração, bem como propor a instauração de processo administrativo visando a apurar as causas, efeitos e responsabilidades.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Administração, ao receber a comunicação de que houve acidente com veículo da frota da Prefeitura, designará um servidor para realizar o levantamento dos danos e apresentar relatório da ocorrência a ser oportunamente encaminhado ao Gabinete do Prefeito, conforme elementos levantados e dados constantes do Boletim de Ocorrência.

Parágrafo Único - O relatório a que se refere o caput deste artigo será utilizado para fins de averiguação preliminar destinada a apurar as causas do acidente e definir a responsabilidade do servidor envolvido.

Art. 12 - Se o processo de apuração regular da ocorrência concluir pela culpabilidade do condutor do veículo, este responderá pelo valor integral do prejuízo ou da franquia do seguro, quando houver, mediante desconto em folha de pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 1º - O ato que responsabilizar o servidor deverá constar de portaria na qual se indicará o fato do qual resultou a responsabilidade, o dispositivo legal em que se fundamenta, o valor dos prejuízos, a providência tomada e/ou penalidade disciplinar imposta.

§ 2º - A indenização à Fazenda Municipal será feita mediante desconto em folha de pagamento, na forma da lei.

§ 3º - Não caberá desconto em folha de pagamento quando o servidor abandonar o cargo ou dele for dispensado, entrar em gozo de licença para trato de interesses particulares ou for exonerado, a pedido ou não.

Art. 13 - Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o condutor do veículo perante a Administração, em ação regressiva.

Parágrafo Único - A indenização à Fazenda Municipal devida pelo servidor condenado em ação regressiva poderá ser feita mediante desconto em folha de pagamento, nos termos da lei.

Art. 14 - Independentemente da indenização a que estiver obrigado, poderá ser aplicada ao condutor responsável pena disciplinar variável, segundo as circunstâncias e o caráter da falta.

ftw



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 14 de Julho de 2022

Edição Nº: 2157



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Art. 15 - O condutor do veículo e demais servidores da Prefeitura, eventualmente envolvidos no acidente de trânsito, devem evitar alterações e discussões de qualquer natureza com os demais implicados no acidente, procurando conduzir os acontecimentos com serenidade.

CAPITULO III DAS MULTAS DE TRÂNSITO

Art. 16 - As notificações relativas a infrações de trânsito de veículos da frota da Prefeitura deverão ser encaminhadas imediatamente para a Secretaria Municipal de Administração, que adotará as seguintes providências:

I - determinará a autuação do documento e identificará, com base no cadastro a que se refere o art. 4º, o dirigente responsável, designado nos termos do art. 2º, pelo veículo objeto da notificação;

II - convocará o dirigente responsável para, em 24 (vinte e quatro) horas, tomar ciência da notificação, fixando-lhe o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para indicar o condutor do veículo, bem como para encaminhar cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação e documento de identidade;

III - convocará, ato contínuo, o condutor indicado nos termos do inciso II para assinar o formulário de identificação do condutor do veículo quando da infração; e

IV - encaminhará o processo, devidamente instruído, para a Secretaria Municipal da Finanças a fim de que sejam adotadas as devidas providências para o pagamento da multa, bem como, quando for o caso, efetuado o desconto, pelo órgão de recursos humanos, na folha de pagamento do servidor infrator, conforme dispõe o § 1º do art. 17.

Art. 17 - A responsabilidade pelo pagamento das multas por infrações às normas de trânsito, aplicadas aos veículos oficiais da frota da Prefeitura, caberá:

I - ao condutor, se a transgressão às regras de trânsito decorrer de sua própria conduta ou quando estiver sozinho;

II - ao usuário, se a transgressão às regras de trânsito ocorrer por sua ordem;

III - à Administração, se a transgressão às regras de trânsito ocorrer por irregularidades circunstanciais, decorrentes de falha técnica do veículo, ou outras imprevisíveis, independentes da vontade do condutor e do usuário.

§ 1º - A Prefeitura recolherá a repartição de trânsito autuadora o valor das multas impostas aos condutores de seus veículos, quando as mesmas não forem pagas pelos infratores no momento devido, iniciando, de imediato, o necessário procedimento, visando ao ressarcimento do erário.

fw



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 14 de Julho de 2022

Edição Nº: 2157



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

§ 2º - Não sendo feita a identificação nas hipóteses previstas nos incisos I ou II, o dirigente responsável pela frota e o Secretário da pasta em que estiver alocado o veículo infrator serão responsabilizados solidariamente pelo pagamento das infrações.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração cumprir e fazer cumprir as disposições constantes do presente Decreto.

Art. 19 - O descumprimento das regras contidas neste Decreto implicará a responsabilização de quem a ele houver dado causa, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o cadastro a que se refere o art. 4º deste Decreto.

Art. 21 - Todas as Secretarias Municipais deverão designar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto o dirigente responsável pela respectiva frota.

Parágrafo Único - Na falta da indicação prevista no caput deste artigo, o titular da Pasta será considerado o dirigente responsável.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de julho de 2022.


HERMES WICHTHOFF
Prefeito Municipal de Mauá da Serra



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 14 de Julho de 2022

Edição Nº: 2157



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLÓGICAS

CNPJ:37.241.906/0001-08

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SACOLAS ECOLÓGICAS RETORNÁVEIS DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE MEDIDAS 80X90 CM CAP 150 LITROS GRAMATURA 200 GR M2 BIG-BEG DUAS ALÇAS ALTURA 45 CM PRODUTO 100% REICLÁVEL DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

VALOR: R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 14 de Julho de 2022

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL REG. PREÇOS Nº 35/2022

ATA REG. PREÇOS: 41/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70/2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 14 de Julho de 2022

Edição Nº: 2157

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: CIRÚRGICA REAL COML HOSP. E FARMAC. EIRELI - CNPJ: 04.880.586/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA VARIADAS SECRETARIAS MÚNICIPAIS. RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR (CÓD. EMENDA 30410008), HABILITADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 1181/2020, RECURSO FEDERAL ALOCADO NA CONTA 17077-1 (FMS INVESTIMENTO SUS), FONTE: 518, SENDO COMPLEMENTADO COM OUTROS RECURSOS, CASO HAJA NECESSIDADE. AS DEMAIS SECRETARIAS, SEGUIRÃO SUAS RESPECTIVAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

VALOR: R\$ 99.433,00 (NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2022

CONTRATO Nº: 096/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 14 de Julho de 2022

Edição Nº: 2157

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: MEGA DENTAL IMP., EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS - CNPJ:
25.341.162/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA VARIADAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR (CÓD. EMENDA 30410008), HABILITADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 1181/2020, RECURSO FEDERAL ALOCADO NA CONTA 17077-1 (FMS INVESTIMENTO SUS), FONTE: 518, SENDO COMPLEMENTADO COM OUTROS RECURSOS, CASO HAJA NECESSIDADE. AS DEMAIS SECRETARIAS, SEGUIRÃO SUAS RESPECTIVAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

VALOR: R\$ 2.957,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022

CONTRATO Nº: 097/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 14 de Julho de 2022

Edição Nº: 2157

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: C. E. CARVALHO COMERCIAL - ME.- CNPJ: 24.864.422/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA VARIADAS SECRETARIAS MÚNICIPAIS. RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR (CÓD. EMENDA 30410008), HABILITADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 1181/2020, RECURSO FEDERAL ALOCADO NA CONTA 17077-1 (FMS INVESTIMENTO SUS), FONTE: 518, SENDO COMPLEMENTADO COM OUTROS RECURSOS, CASO HAJA NECESSIDADE. AS DEMAIS SECRETARIAS, SEGUIRÃO SUAS RESPECTIVAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

VALOR: R\$ 652,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2022

CONTRATO Nº: 098/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 14 de Julho de 2022

Edição Nº: 2157

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA.- CNPJ: 03.919.932/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA VARIADAS SECRETARIAS MÚNICIPAIS. RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR (CÓD. EMENDA 30410008), HABILITADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 1181/2020, RECURSO FEDERAL ALOCADO NA CONTA 17077-1 (FMS INVESTIMENTO SUS), FONTE: 518, SENDO COMPLEMENTADO COM OUTROS RECURSOS, CASO HAJA NECESSIDADE. AS DEMAIS SECRETARIAS, SEGUIRÃO SUAS RESPECTIVAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

VALOR: R\$ 10.097,89 (DEZ MIL, NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2022

CONTRATO Nº: 099/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 14 de Julho de 2022

Edição Nº: 2157

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.- CNPJ: 27.074.498/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA VARIADAS SECRETARIAS MÚNICIPAIS. RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR (CÓD. EMENDA 30410008), HABILITADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 1181/2020, RECURSO FEDERAL ALOCADO NA CONTA 17077-1 (FMS INVESTIMENTO SUS), FONTE: 518, SENDO COMPLEMENTADO COM OUTROS RECURSOS, CASO HAJA NECESSIDADE. AS DEMAIS SECRETARIAS, SEGUIRÃO SUAS RESPECTIVAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

VALOR: R\$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2022

CONTRATO Nº: 100/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 14 de Julho de 2022

Edição Nº: 2157

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: LONDRIHOSP IMP. E EXP.DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR- CNPJ:
42.650.279/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA VARIADAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR (CÓD. EMENDA 30410008), HABILITADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 1181/2020, RECURSO FEDERAL ALOCADO NA CONTA 17077-1 (FMS INVESTIMENTO SUS), FONTE: 518, SENDO COMPLEMENTADO COM OUTROS RECURSOS, CASO HAJA NECESSIDADE. AS DEMAIS SECRETARIAS, SEGUIRÃO SUAS RESPECTIVAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

VALOR: R\$ 1.150,00 (HUM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022

CONTRATO Nº: 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 14 de Julho de 2022

Edição Nº: 2157

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: J. H. AR CONDICIONADOS – EIRELI – EPP – FILIAL - ES- CNPJ:
29.468.112/0003-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA VARIADAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR (CÓD. EMENDA 30410008), HABILITADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 1181/2020, RECURSO FEDERAL ALOCADO NA CONTA 17077-1 (FMS INVESTIMENTO SUS), FONTE: 518, SENDO COMPLEMENTADO COM OUTROS RECURSOS, CASO HAJA NECESSIDADE. AS DEMAIS SECRETARIAS, SEGUIRÃO SUAS RESPECTIVAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

VALOR: R\$ 13.400,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022

CONTRATO Nº: 102/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 14 de Julho de 2022

Edição Nº: 2157

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQPTOS DE ELETRNICOS EIRELI- CNPJ:
27.913.520/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA VARIADAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR (CÓD. EMENDA 30410008), HABILITADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 1181/2020, RECURSO FEDERAL ALOCADO NA CONTA 17077-1 (FMS INVESTIMENTO SUS), FONTE: 518, SENDO COMPLEMENTADO COM OUTROS RECURSOS, CASO HAJA NECESSIDADE. AS DEMAIS SECRETARIAS, SEGUIRÃO SUAS RESPECTIVAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

VALOR: R\$ 11.475,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022

CONTRATO Nº: 103/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 14 de Julho de 2022

Edição Nº: 2157

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Nelson Bonin Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01- HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Administrativo:** Nº 028/2022
- b) **Licitação:** Nº 007/2022
- c) **Modalidade:** Dispensa de Licitação
- d) **Data da Homologação:** 14/07/2022
- e) **Data da Adjudicação:** 14/07/2022

Objeto de Licitação: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de sinal de conectividade de internet para a Câmara Municipal de Mauá da Serra – PR.

f) **Empresa Contratada Vencedora:**

IVAITEL REDES E INTERNET LTDA

CNPJ: 14.032.397/0001-08

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Contratação de Empresa para fornecer sinal de conectividade com Internet no mínimo 350 MB com Transmissão em Fibra Ótica com equipamentos e modem compatível com a velocidade, com suporte em até 24 horas para Câmara Municipal, Localizada na rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42, Centro, Mauá da Serra – PR.	Mês	R\$. 150,00	R\$. 1.800,00
02	12	Contratação de Empresa para fornecer sinal de conectividade com Internet no mínimo 350 MB com Transmissão em Fibra Ótica com equipamentos e modem compatível com a velocidade, com suporte em até 24 horas para Câmara Municipal, Localizada na rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 53, Centro, Mauá da Serra – PR.	Mês	R\$. 150,00	R\$. 1.800,00
					R\$. 3.600,00

Valor Total: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

Mauá da Serra, 14 de julho de 2022.

NELSON BONIN GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal